



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Termo de Cooperação 02/2023 /SECTI**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO E GOIÁSFOMENTO.

**COOPERANTES:** constituem as Partes Cooperantes deste instrumento de parceria:

I - **SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, doravante denominada SECTI, órgão da administração direta do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, situada na Av. 82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º Andar, St. Central, CEP 74083-010, Goiânia (GO), representada pelo seu Secretário de Estado, o Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade nº 4603678 - PC-GO, inscrito no CPF sob o nº 330.857.158-78; e,

II - **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, por força da Lei Estadual nº 13.533, de 15.10.1999, do Governo do Estado de Goiás, com sede e foro em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 03.918.382/0001-25, doravante denominada GoiásFomento, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 122.363.221-00, RG: 509988-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pela sua Diretora de Operações, **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 3685704-DGPC/GO e CPF/MF sob o nº 900.659.991-34, residente e domiciliada em Goiânia-GO

As Partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas e em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente termo de cooperação técnica, encontra-se em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação de mútuo interesse entre a SECTI e a GoiásFomento, aferição do mérito inovativo dos projetos das empresas interessadas em receber fomento e/ou financiamento da Agência GoiásFomento e FINEP, tal ação consistindo na formulação de um parecer técnico baseado na análise do “Formulário de Apresentação de Projetos das Empresas”, preenchido pela requisitante e encaminhado à SECTI, por esta Agência, para, conforme orientações da FINEP, verificação quanto ao atendimento das definições de inovação delineadas

no Manual de Oslo, em projetos que visem, o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, bem como o aprimoramento dos já existentes, inovação em marketing ou inovação organizacional, no ambiente produtivo ou social, a ampliar a competitividade das empresas goianas no âmbito regional e até nacional.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, a SECTI e a GoiásFomento cumprirão o Plano de Trabalho (53250180) em anexo, especialmente elaborado e aprovado como parte deste Termo, que passa a fazer parte integrante do mesmo independentemente da transcrição.

3.2. Caso haja a necessidade ou o interesse em ampliar as atividades inicialmente previstas no Plano de Trabalho, desde que mantida a congruência com o objeto pactuado no presente Termo, os partícipes deverão pactuar e formalizar suas propostas por meio de instrumentos específicos (termo aditivo), onde serão definidas as obrigações, responsabilidades técnicas e financeiras de cada uma das partes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As partícipes se comprometem a:

I - **Da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:**

- a) Constituir comissão de avaliação qualificada com foco em avaliar os projetos submetidos em conformidade com as orientações da GoiásFomento e FINEP;
- b) Receber os projetos a serem avaliados em conformidade com o modelo FINEP “Formulário de Apresentação de Projeto das Empresas” - via SEI;
- c) Estimular o relacionamento e o engajamento entre equipes da SECTI com o GoiásFomento em projetos de políticas, programas, projetos e ações de desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação que sejam estratégicas ao cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação;
- d) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus funcionários, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução desta cooperação, quando de caráter confidencial;
- e) Elaborar e apresentar em conjunto com a GoiásFomento, relatórios inerentes à execução do objeto ora pactuado;
- f) Garantir acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, como medida de transparência e moralidade administrativa.
- g) Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

II - **Da Agência de Fomento de Goiás :**

- a) Encaminhar à SECTI para análise de mérito inovador, os projetos submetidos à GoiásFomento nas linhas de repasses da FINEP, no âmbito das operações descentralizadas;
- b) Enviar os dados via SEI, utilizando formulário específico da FINEP, para análise de sua comissão técnica e emissão de parecer conclusivo sobre o mérito inovador;

- c) Examinar os projetos que porventura tenham sido submetidos à FINEP e o apoio tenha sido recusado, considerando a fundamentação do indeferimento;
- d) Acompanhar o Plano de Trabalho avaliando seus resultados, propondo reformulação quando necessário, com justificativa plausível, desde que não altere o objeto deste instrumento;
- e) Manter a SECTI informada da execução do Plano de Trabalho a fim de avaliar, em conjunto com a GoiásFomento, os resultados alcançados;
- f) Promover operações de crédito para inovação, resguardando-se dos riscos inerentes da operação, obedecidas as normativas internas de concessão de crédito.
- g) Garantir acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, como medida de transparência e moralidade administrativa.

5.

## CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1. Cada um dos partícipes indicará um representante para coordenar a execução do presente instrumento, os quais atuarão conjuntamente e viabilizarão as atividades de cooperação nele previstas, encarregando-se de manter comunicação frequente pelos meios pactuados entre as partes, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste instrumento e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados, devendo ser integrantes do quadro de pessoal dos partícipes em questão.

6.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

6.1. Os projetos e ações que serão desenvolvidos no âmbito do presente instrumento, inicialmente não pretendem gerar nenhum tipo de descoberta que possa acarretar pedido de registro de propriedade intelectual ou industrial. Contudo, caso durante a vigência deste Termo de Cooperação e de seu Plano de Trabalho algum objeto de registro de propriedade intelectual ou industrial, deverão ser observadas tanto as legislações que tratam das matérias, bem como as seguintes orientações:

- I - Os partícipes comprometem-se a classificar e cumprir as determinações de mútuo interesse acerca do sigilo e/ou confidencialidade sobre o conteúdo deste Termo de Cooperação e dos projetos e ações dele derivadas;
- II - Da confidencialidade: Cada partície compromete-se a não publicar ou divulgar a terceiros, por qualquer meio, nem utilizar fora do objeto do presente Termo de Cooperação, os dados, informações e conhecimentos científicos, tecnológicos ou técnicos pertencentes ao outro partície ou por ele fornecidos. Não se aplica o disposto neste item se estiverem comprovadamente no domínio público ou se houver autorização prévia, por escrito, do representante legal do partície que detém os direitos de propriedade sobre os dados, informações e conhecimentos científicos, tecnológicos ou técnicos, nesse sentido. Esta obrigação é válida tanto durante o prazo de vigência do presente Termo, quanto durante os 05 (cinco) anos após o seu término ou rescisão;

7.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRA

7.1. Cada uma das **PARTES** arcará com suas próprias despesas eventualmente incorridas no desenvolvimento do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, salvo se for determinado de forma diferente em acordos específicos, caso constatada sua viabilidade jurídica, firmados entre as **PARTES**.

## 8.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do extrato de sua assinatura no Diário Oficial do Estado de Goiás pela SECTI, com eficácia condicionada a esta publicação.

8.2. O prazo de execução original poderá ser prorrogado por igual período se for demonstrada a necessidade de ampliação deste para a plena realização do objeto, ou para sua continuidade em fases seguintes, desde que pactuado entre as partes, adequando-se, para tal, o plano de trabalho que o acompanha.

## 9.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes. A eventual rescisão do mesmo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

9.2. Constituem motivos para a rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

## 10.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. As adições, supressões ou alterações nas cláusulas deste instrumento e de seu anexo, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, conforme previsão legal, os quais passarão a fazer parte integrante do presente instrumento, respeitando-se a ideia proposta na cláusula segunda, vedada a modificação de seu objeto.

10.2. Os Termos Aditivos acima mencionados deverão ser propostos com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e serão objeto de análise jurídica dos partícipes.

## 11.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 12.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da capital do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da presente relação contratual, que não puderem ser equacionadas de forma amigável.

## 13.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. E por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em meio digital pelo Sistema de Eletrônico de Informações do Poder Executivo do Estado de Goiás (SEI), para que produza seus efeitos legais.

*< assinado eletronicamente >*  
**JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

*< assinado eletronicamente >*  
**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Diretor Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A

*< assinado eletronicamente >*  
**LEANDRA ADRIANO DE ASSIS**  
Diretora de Operações da Agência de Fomento de Goiás S/A



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Diretor (a)**, em 20/11/2023, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 21/11/2023, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 21/11/2023, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53885347** e o código CRC **F1CBF05E**.

SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central - CEP: 74.083-010 –  
Goiânia-GO



Referência: Processo nº 202300059001034



SEI 53885347



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO, INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO .

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

ORGÃO PROPONENTE: <b>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	CNPJ: 21.652.711/0001-10	
ENDERECO: AV. 82, Nº 400, 1º ANDAR ED. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA		
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.083-010
E-MAIL <a href="mailto:gabinete.secti@goias.gov.br">gabinete.secti@goias.gov.br</a>	TELEFONE: (62) 3269-3101	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>JOSÉ FREFERICO LYRA NETTO</b>		CPF: 330.857.158-78

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS GESTORES

2.1. Cada um dos partícipes indicará um representante para coordenar a execução do presente instrumento, os quais atuarão conjuntamente e viabilizarão as atividades de cooperação nele previstas, encarregando-se de manter comunicação frequente pelos meios pactuados entre as partes, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste instrumento e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados, devendo ser integrantes do quadro de pessoal dos partícipes em questão.

#### 3. DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE

ENTIDADE CONVENENTE: <b>AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO</b>	CNPJ: 03.918.382/0001-25	
ENDERECO: Av. Goiás, Nº 91		
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.005-010

E-MAIL euripedes.carmo@goiasfomento.com	TELEFONE: (62) 3216-4900
NOME DOS RESPONSÁVEIS: Eurípedes José do Carmo Leandra Adriano de Assis	CPF: 122.363.221-00 900.659.991-34
CONTA ESPECIFICA PARA O CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	

#### 4. SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

VIGÊNCIA DA PARCERIA	
INÍCIO: APÓS A OUTORGA DA PARCERIA	TÉRMINO: 24 MESES APÓS A OUTORGA DA PARCERIA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, CASO SEJA DE INTERESSE DAS PARTES.
OBJETO DA PARCERIA	

##### Identificação do objeto:

Aferição do mérito inovativo dos projetos das empresas interessadas em receber fomento e/ou financiamento da Agência GoiásFomento e FINEP, tal ação consistindo na formulação de um parecer técnico baseado na análise do “Formulário de Apresentação de Projetos das Empresas”, preenchido pela requisitante e encaminhado à SECTI, por esta Agência, para, conforme orientações da FINEP, verificação quanto ao atendimento das definições de inovação delineadas no Manual de Oslo, em projetos que visem, o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, bem como o aprimoramento dos já existentes, inovação em marketing ou inovação organizacional, no ambiente produtivo ou social, a ampliar a competitividade das empresas goianas no âmbito regional e até nacional.

##### METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente plano de trabalho contempla 04 (quatro) metas, a saber:

1. Criação de uma comissão de avaliação de projetos pela SECTI com participação da Goiás Fomento
2. Análise de projetos enviados pela GoiásFomento à SECTI para verificação do mérito inovativo.
3. Emissão de pareceres em acordo com orientações FINEP
4. Agenda de ações e projetos de mútuo interesse dos participes, relacionadas ao desenvolvimento de Goiás, que subsidiem a tomada de decisão em políticas públicas e em projetos estratégicos da SECTI e GoiásFomento, promovida.

##### JUSTIFICATIVA

##### Justificativa da proposição:

1. Que a SECTI, por intermédio da Subsecretaria de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, tem como objetivo formular e executar a política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação com foco no fortalecimento aos ambientes de inovação;
2. Que a GoiásFomento tem como foco auxiliar no desenvolvimento do Estado, por intermédio da concessão de crédito às micros, pequenas e médias empresas
3. Que a parceria estratégica firmada entre as partes assinantes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES unirá esforços para que envolvam a aferição do mérito inovativo dos projetos das

empresas interessadas em recebimento de fomento e financiamento às empresas que apresentem projetos de desenvolvimento e inovação para a Agência e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

4. Que o interesse comum é de estruturar ações a partir de oportunidades existentes, com impacto positivo para o desenvolvimento de novas tecnologias e do empreendedorismo inovador, num ambiente integrado com o Ecossistema da Inovação,
5. Considerando o interesse comum no apoio a atividades de pesquisa e inovação em Goiás.

Ao mesmo tempo, permitem às instituições, contribuir e orientar suas ações e seu potencial às prioridades de formulação e implantação de políticas públicas de desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação em Goiás, impulsionadas pelo Governo do Estado por meio da SECTI.

Assim, a cooperação ora estabelecida entre a SECTI e a GoiásFomento, representa potencial estruturante para fortalecer empresas inovadoras e de base tecnológica no Estado de Goiás, enquanto unidade de referência em crédito e fomento ao desenvolvimento de projetos de tecnologias aplicadas em Goiás, respondendo à necessidade imperiosa de interação entre governo, academia, setor produtivo e sociedade, diante dos desafios contemporâneos para o desenvolvimento regional.

Esta cooperação proporcionará maior sinergia entre órgãos do Governo de Goiás e favorecerá condições ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação com resultados recíprocos para a SECTI, para a GoiásFomento e para a sociedade goiana.

## 5. RECURSOS ALOCADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cada uma das PARTES arcará com suas próprias despesas eventualmente incorridas no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, salvo se for determinado de forma diferente em acordos específicos, caso constatada sua viabilidade jurídica, firmados entre as PARTES.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da presente cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do extrato de sua assinatura no Diário Oficial do Estado de Goiás pela SECTI.

6.2. O prazo de execução original poderá ser prorrogado por igual período se for demonstrada a necessidade de ampliação deste para a plena realização do objeto, ou para sua continuidade em fases seguintes, desde que pactuado entre as partes. Nesta hipótese, o plano de trabalho deverá ser readaptado.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto ora pactuado ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Nº	AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	TÉRMINO DA EXECUÇÃO
1.	Reuniões de trabalho entre membros da equipe da SECTI e o GOIASFOMENTO para elaboração do modelo de execução do objeto do presente plano de trabalho.	A partir da data de assinatura	24 meses
2.	Constituição da comissão de avaliação composta por competências multidisciplinar e conhecimento em inovação e tecnologia	A partir da data de assinatura	02 meses
3.	Submissão de projetos recebidos pela GoiasFomento na plataforma SEI para avaliação	A partir da data de assinatura	24 meses

4.	Recebimento dos projetos e fichas individuais de avaliação em conformidade com o modelo FINEP “Formulário de Parecer de Análise de Projeto” - via SEI	A partir da data de assinatura	24 meses
5.	Convocação da comissão de avaliação dos projetos submetidos	A partir do recebimento dos projetos	XX dias
6.	Análise Individual por membros da comissão de avaliação	A partir convocação da comissão	XX dias
7.	Análise Final da comissão de avaliação	A partir da data final da avaliação individual	XX dias
8.	Envio de "Formulário de Parecer de Análise de Projeto" pelo Gestor Indicado pela SECTI - via SEI	A partir da data final de avaliação da comissão	XX dias

## 8. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE- SECTI

- 8.1. Constituir comissão de avaliação qualificada com foco em avaliar os elementos de inovação dos projetos submetidos em conformidade com as orientações da GoiásFomento e FINEP;
- 8.2. Receber os projetos a serem avaliados em conformidade com o modelo FINEP “Formulário de Apresentação de Projeto das Empresas” - via SEI;
- 8.3. Avaliar os projetos submetidos pela GoiásFomento em fichas individuais de avaliação em conformidade com o modelo FINEP “Formulário de Parecer de Análise de Projeto” - via SEI;
- 8.4. Estimular o relacionamento e o engajamento entre equipes da SECTI com o GoiásFomento em projetos de políticas, programas, projetos e ações de desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação que sejam estratégicas ao cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus funcionários, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução desta cooperação, quando de caráter confidencial;
- 8.6. Elaborar e apresentar em conjunto com a GoiásFomento, relatórios inerentes à execução do objeto ora pactuado;
- 8.7. Garantir acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, como medida de transparência e moralidade administrativa.
- 8.8. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE - GOIÁSFOMENTO

- 9.1. Encaminhar à SECTI para análise de mérito inovador, os projetos submetidos à GoiásFomento nas linhas de repasses da FINEP, no âmbito das operações descentralizadas;
- 9.2. Enviar os dados via SEI, utilizando formulário específico da FINEP, para análise de sua comissão técnica e emissão de parecer conclusivo sobre o mérito inovador;
- 9.3. Examinar os projetos que porventura tenham sido submetidos à FINEP e o apoio tenha sido recusado, considerando a fundamentação do indeferimento;
- 9.4. Acompanhar o Plano de Trabalho avaliando seus resultados, propondo reformulação quando necessário, com justificativa plausível, desde que não altere o objeto deste instrumento;
- 9.5. Manter a SECTI informada da execução do Plano de Trabalho a fim de avaliar, em conjunto com a GoiásFomento, os resultados alcançados;
- 9.6. Promover operações de crédito para inovação, resguardando-se dos riscos inerentes da operação, obedecidas as normativas internas de concessão de crédito.
- 9.7. Elaborar e apresentar em conjunto com a SECTI, relatórios inerentes à execução do objeto ora pactuado;
- 9.8. Garantir acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e às informações relacionados à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, como medida de transparência e moralidade administrativa.

## 10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1. A PROPONENTE e a CONVENENTE deverão apresentar em conjunto, relatório de execução parcial do objeto a cada ciclo de projetos enviados, a ser elaborado pelos servidores designados como gestores da parceria celebrada, por meio do qual deverão indicar as ações e metas executadas, inclusive apresentando a documentação comprobatória pertinente.
- 10.2. A PROPONENTE e a CONVENENTE deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de cooperação, apresentar relatório de execução final do objeto.

## 11. DA TITULARIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. Os projetos e ações que serão desenvolvidos no âmbito do presente instrumento, inicialmente não pretendem gerar nenhum tipo de descoberta que possa acarretar pedido de registro de propriedade intelectual ou industrial. Contudo, caso durante a vigência deste Termo de Cooperação e de seu Plano de Trabalho algum objeto de registro de propriedade intelectual ou industrial, deverão ser observadas tanto as legislações que tratam das matérias, bem como as seguintes orientações:

- 11.2. Os partícipes comprometem-se a classificar e cumprir as determinações de mútuo interesse acerca do sigilo e/ou confidencialidade sobre o conteúdo deste Termo de Cooperação e dos projetos e ações dele derivadas;
- 11.3. Da confidencialidade: Cada partícipe compromete-se a não publicar ou divulgar a terceiros, por qualquer meio, nem utilizar fora do objeto do presente Termo de Cooperação, os dados, informações e conhecimentos científicos, tecnológicos ou técnicos pertencentes ao outro partícipe ou por

ele fornecidos. Não se aplica o disposto neste item se estiverem comprovadamente no domínio público ou se houver autorização prévia, por escrito, do representante legal do participante que detém os direitos de propriedade sobre os dados, informações e conhecimentos científicos, tecnológicos ou técnicos, nesse sentido. Esta obrigação é válida tanto durante o prazo de vigência do presente Termo, quanto durante os 05 (cinco) anos após o seu término ou rescisão.

## 12. DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da presente relação contratual, que não puderem ser equacionadas de forma amigável.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Diretor (a)**, em 14/11/2023, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 17/11/2023, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53250180** e o código CRC **F8561D92**.

### SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central - CEP: 74.083-010 – Goiânia-GO

Referência: Processo nº 202300059001034

 SEI 53250180



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO

COOPERANTES: constituem as Partes Cooperantes deste instrumento de parceria:

I - **SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, doravante denominada SECTI, órgão da administração direta do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, situada na Av. 82, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nº 400, 1º Andar, St. Central, CEP 74083-010, Goiânia (GO), representada pelo seu Secretário de Estado em Substituição (Decreto de 19 de novembro de 2025), o Sr. **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade nº \*\*\*\*671 - SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.661.231-\*\*; e,

II - **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, por força da Lei Estadual nº 13.533, de 15.10.1999, do Governo do Estado de Goiás, com sede e foro em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 03.918.382/0001-25, doravante denominada GoiásFomento, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador do CPF: \*\*\*.372.391-\*\*, RG: \*\*\*011-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pela seu Diretor de Operações, **VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**, brasileiro, solteiro, Gestor em Processos Gerenciais, portador do RG nº \*\*\*780-SSP/GO e CPF/MF sob o nº \*\*\*.584.391-\*\*, residente e domiciliado em Goiânia-GO

As Partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas e em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 02/2023 (53885347) por mais 24 (vinte e quatro) meses. conforme Ofício nº 4.714/2025/GOIASFOMENTO/GEPRON (82314456) e Despacho 1.540/2025/SECTI/GESG (82497490),

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 02/2023 (53885347) fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro), ou seja, de 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro 2027.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica o plano de trabalho do Termo de Cooperação nº 02/2023 (53885347) alterado de acordo com as justificativas mencionadas no Despacho nº 307/2025 (82925651) da Superintendência de Inovação Tecnológica, conforme quadro abaixo:

DE	PARA		
<b>3. DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE</b>	<b>3. DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE</b> Atualização dos dados do Diretor Presidente e Diretor de Operações da Goiás Fomento		
<b>4. SÍNTSE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO</b>	<b>4. SÍNTSE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO</b>		
<b>VIGÊNCIA DA PARCERIA</b>			
INÍCIO: APÓS A OUTORGA DA PARCERIA	TÉRMINO: 24 MESES APÓS A OUTORGA DA PARCERIA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, CASO SEJA DE INTERESSE DAS PARTES.		
<b>VIGÊNCIA DA PARCERIA</b>			
INÍCIO: APÓS A OUTORGA DA PARCERIA	TÉRMINO: 24 MESES APÓS A OUTORGA DA PARCERIA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, CASO SEJA DE INTERESSE DAS PARTES. 1º ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 24 MESES		
<b>6. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> Inclusão de subitem	<b>6. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> 6.3 Considerando o 1º Termo Aditivo, fica o prazo de execução estabelecido no item 6.1 prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.		
<b>7.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>			
Nº	AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	TÉRMINO DA EXECUÇÃO
[...]			
3.	Submissão de projetos recebidos pela GoiásFomento na plataforma SEI para avaliação.	A partir da data de assinatura.	24 meses, conforme demanda da GoiásFomento.
4.	Recebimento dos projetos e fichas individuais de avaliação em conformidade com o modelo FINEP	A partir da data de assinatura.	24 meses.
Nº	AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	TÉRMINO DA EXECUÇÃO
[...]			
3.	Submissão de projetos recebidos pela GoiásFomento na plataforma SEI para avaliação.	A partir da data de assinatura.	24 meses, conforme demanda da GoiásFomento. 1º Aditivo: Prorrogação de Prazo por 24 Meses
4.	Recebimento dos projetos e fichas individuais de avaliação em conformidade com o modelo FINEP	A partir da data de assinatura.	24 meses. 1º Aditivo: Prorrogação de Prazo por 24 Meses

“Formulário de Parecer de Análise de Projeto”, via SEI.	“Formulário de Parecer de Análise de Projeto”, via SEI.
[...]	[...]

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

4.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da presente relação contratual, que não puderem ser equacionadas de forma amigável.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A SECTI providenciará a publicação do extrato deste Aditivo, mediante divulgação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Cooperação nº 02/2023 (53885347).

7.2. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

*<assinado digitalmente>*

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás em Substituição (Decreto de 19 de novembro de 2025)

*<assinado digitalmente>*

**RIVAEI AGUIAR PEREIRA**

Diretor Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A

*<assinado digitalmente>*

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**

Diretora de Operações da Agência de Fomento de Goiás S/A



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ, Diretor**, em 01/12/2025, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 02/12/2025, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DA SILVA, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 03/12/2025, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **83101316** e o código CRC **255245A8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 1º ANDAR, ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3269-3128.



Referência: Processo nº 202300059001034



SEI 83101316



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

ORGÃO PROPONENTE: <b>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	CNPJ: 21.652.711/0001-10
ENDERECO: AV. 82, Nº 400, 1º ANDAR, ED. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA CEP: 74.083-010
E-MAIL <a href="mailto:gabinete.secti@goias.gov.br">gabinete.secti@goias.gov.br</a>	TELEFONE: (62) 3269-3101
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>JOSÉ FREFERICO LYRA NETTO</b>	CPF: ***.857.158-**

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS GESTORES

2.1. Cada um dos partícipes indicará um representante para coordenar a execução do presente instrumento, os quais atuarão conjuntamente e viabilizarão as atividades de cooperação nele previstas, encarregando-se de manter comunicação frequente pelos meios pactuados entre as partes, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste instrumento e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados, devendo ser integrantes do quadro de pessoal dos partícipes em questão.

#### 3. DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE

ENTIDADE CONVENENTE: <b>AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO</b>	CNPJ: 03.918.382/0001-25
ENDERECO: Av. Goiás, Nº 91	
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA CEP: 74.005-010
E-MAIL <a href="mailto:rivael.pereira@goiasfomento.com">rivael.pereira@goiasfomento.com</a>	TELEFONE: (62) 3216-4900

NOME DOS RESPONSÁVEIS: Rivael Aguiar Pereira Vinícius de Cecílio Luz	CPF: ***.372.391-** ***.584.391-**
CONTA ESPECIFICA PARA O CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	

#### 4. SÍNTSE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

VIGÊNCIA DA PARCERIA	
INÍCIO: APÓS A OUTORGA DA PARCERIA	TÉRMINO: 24 MESES APÓS A OUTORGA DA PARCERIA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, CASO SEJA DE INTERESSE DAS PARTES. 1º ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 24 MESES
OBJETO DA PARCERIA	

##### Identificação do objeto:

Aferição do mérito inovativo dos projetos das empresas interessadas em receber fomento e/ou financiamento da Agência GoiásFomento e FINEP, tal ação consistindo na formulação de um parecer técnico baseado na análise do “Formulário de Apresentação de Projetos das Empresas”, preenchido pela requisitante e encaminhado à SECTI, por esta Agência, para, conforme orientações da FINEP, verificação quanto ao atendimento das definições de inovação delineadas no Manual de Oslo, em projetos que visem, o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, bem como o aprimoramento dos já existentes, inovação em marketing ou inovação organizacional, no ambiente produtivo ou social, a ampliar a competitividade das empresas goianas no âmbito regional e até nacional.

METAS A SEREM ATINGIDAS
O presente plano de trabalho contempla 04 (quatro) metas, a saber:
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Criação de uma comissão de avaliação de projetos pela SECTI com participação da Goiás Fomento</li> <li>2) Análise de projetos enviados pela GoiásFomento à SECTI para verificação do mérito inovativo.</li> <li>3) Emissão de pareceres em acordo com orientações FINEP</li> <li>4) Agenda de ações e projetos de mútuo interesse dos partícipes, relacionadas ao desenvolvimento de Goiás, que subsidiem a tomada de decisão em políticas públicas e em projetos estratégicos da SECTI e GoiásFomento, promovida.</li> </ol>

JUSTIFICATIVA
<b>Justificativa da proposição:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Que a SECTI, por intermédio da Subsecretaria de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, tem como objetivo formular e executar a política estadual de ciência, tecnologia, conectividade e inovação com foco no fortalecimento aos ambientes de inovação;</li> <li>2) Que a GoiásFomento tem como foco auxiliar no desenvolvimento do Estado, por intermédio da concessão de crédito às micros, pequenas e médias empresas</li> <li>3) Que a parceria estratégica firmada entre as partes assinantes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES unirá esforços para que envolvam a aferição do mérito inovativo dos projetos das empresas interessadas em recebimento de fomento e financiamento às empresas que apresentem projetos de desenvolvimento e inovação para a Agência e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;</li> </ol>

- 4) Que o interesse comum é de estruturar ações a partir de oportunidades existentes, com impacto positivo para o desenvolvimento de novas tecnologias e do empreendedorismo inovador, num ambiente integrado com o Ecossistema da Inovação,
- 5) Considerando o interesse comum no apoio a atividades de pesquisa e inovação em Goiás.

Ao mesmo tempo, permitem às instituições, contribuir e orientar suas ações e seu potencial às prioridades de formulação e implantação de políticas públicas de desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação em Goiás, impulsionadas pelo Governo do Estado por meio da SECTI.

Assim, a cooperação ora estabelecida entre a SECTI e a GoiásFomento, representa potencial estruturante para fortalecer empresas inovadoras e de base tecnológica no Estado de Goiás, enquanto unidade de referência em crédito e fomento ao desenvolvimento de projetos de tecnologias aplicadas em Goiás, respondendo à necessidade imperiosa de interação entre governo, academia, setor produtivo e sociedade, diante dos desafios contemporâneos para o desenvolvimento regional.

Esta cooperação proporcionará maior sinergia entre órgãos do Governo de Goiás e favorecerá condições ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação com resultados recíprocos para a SECTI, para a GoiásFomento e para a sociedade goiana.

## 5. RECURSOS ALOCADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cada uma das PARTES arcará com suas próprias despesas eventualmente incorridas no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, salvo se for determinado de forma diferente em acordos específicos, caso constatada sua viabilidade jurídica, firmados entre as PARTES.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do presente Plano de Trabalho prevê o período de execução das atividades, em regime de colaboração entre as Partes, em 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado se for demonstrada a necessidade de ampliação para a plena realização do objeto ou para sua continuidade em fases seguintes, desde que pactuado entre as Partes. Nesta hipótese, o Plano de Trabalho deverá ser readequado.

6.3. Considerando o 1º Termo Aditivo, fica o prazo de execução estabelecido no item 6.1 prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto ora pactuado ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Nº	AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	TÉRMINO DA EXECUÇÃO
1.	Reuniões de trabalho entre membros da equipe da SECTI e a GOIÁSFOMENTO para elaboração do modelo de execução do objeto do presente Plano de Trabalho.	A partir da data de assinatura.	Sempre que necessário, durante o período de vigência.
2.	Constituição da Comissão de Avaliação composta por	A partir da data de	A SECTI alterará a composição da Comissão de Avaliação, por meio de Portaria, sempre

	competências multidisciplinar e conhecimento em inovação e tecnologia.	assinatura.	que necessário.
3.	Submissão de projetos recebidos pela GoiásFomento na plataforma SEI para avaliação.	A partir da data de assinatura.	24 meses, conforme demanda da GoiásFomento. 1º Aditivo: Prorrogação de Prazo por 24 Meses
4.	Recebimento dos projetos e fichas individuais de avaliação em conformidade com o modelo FINEP “Formulário de Parecer de Análise de Projeto”, via SEI.	A partir da data de assinatura.	24 meses. 1º Aditivo: Prorrogação de Prazo por 24 Meses
5.	Convocação da comissão de avaliação dos projetos submetidos.	A partir do recebimento dos projetos.	Durante o período de vigência, conforme demanda da GoiásFomento.
6.	Análise Individual por membros da comissão de avaliação.	A partir convocação da Comissão.	Durante o período de vigência, conforme demanda da GoiásFomento. Será indicado relator (membro da Comissão de Avaliação) para emissão de Parecer sobre o pleito.
7.	Análise Final da comissão de avaliação.	A partir da data final da avaliação individual.	Durante o período de vigência, o Parecer do Relator será objeto de crivo por parte dos membros da Comissão de Avaliação.
8.	Envio de "Formulário de Parecer de Análise de Projeto" pela SECTI, via SEI.	A partir da data final de aprovação do Parecer pela Comissão.	Durante o período de vigência, sempre que houver aprovação de Parecer da Comissão de Avaliação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE- SECTI

- 8.1. Constituir Comissão de Avaliação, qualificada, com foco em avaliar os elementos de inovação dos projetos submetidos em conformidade com as orientações da GoiásFomento e da FINEP, por meio de Portaria;
- 8.2. Receber os projetos a serem avaliados, em conformidade com o modelo FINEP “Formulário de Apresentação de Projeto das Empresas”, via SEI;
- 8.3. Avaliar os projetos submetidos pela GoiásFomento, em fichas individuais de avaliação, do mesmo modo, em conformidade com o modelo FINEP “Formulário de Parecer de Análise de Projeto”, via SEI;
- 8.4. Estimular o relacionamento e o engajamento entre equipes da SECTI com a GoiásFomento em projetos de políticas, programas, projetos e ações de desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação que sejam estratégicas ao cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus funcionários, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução desta cooperação, quando de caráter confidencial;

- 8.6. Elaborar e apresentar, em conjunto com a GoiásFomento, relatórios inerentes à execução do objeto ora pactuado, quando necessário;
- 8.7. Garantir acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás aos processos, documentos e às informações relacionadas à presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, como medida de transparência e de moralidade administrativa;
- 8.8. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE - GOIÁSFOMENTO

- 9.1. Encaminhar, à SECTI, para análise de mérito inovador, os projetos submetidos à GoiásFomento nas linhas de repasses da FINEP, no âmbito das operações descentralizadas;
- 9.2. Enviar os dados, via SEI, utilizando formulário específico da FINEP, para análise de sua Comissão de Avaliação e emissão de Parecer conclusivo sobre o mérito inovador;
- 9.3. Examinar os projetos que porventura tenham sido submetidos à FINEP e o apoio tenha sido recusado, considerando a fundamentação do indeferimento;
- 9.4. Acompanhar o Plano de Trabalho avaliando seus resultados, propondo reformulação quando necessário, com justificativa plausível, desde que não altere o objeto deste instrumento;
- 9.5. Manter a SECTI informada da execução do Plano de Trabalho a fim de avaliar, em conjunto com a GoiásFomento, os resultados alcançados;
- 9.6. Promover operações de crédito para inovação, resguardando-se dos riscos inerentes da operação, obedecidas as normativas internas de concessão de crédito;
- 9.7. Elaborar e apresentar, em conjunto com a SECTI, relatórios inerentes à execução do objeto ora pactuado, quando necessário;
- 9.8. Garantir acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e às informações relacionados à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, como medida de transparência e de moralidade administrativa.

## 10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1. A PROPONENTE e a CONVENENTE poderão apresentar, em conjunto, relatório de execução parcial do objeto a cada ciclo de projetos enviados, a ser elaborado pelos servidores designados como gestores da parceria celebrada, por meio do qual deverão indicar as ações executadas.

- 10.2. A PROPONENTE e a CONVENENTE poderão solicitar, até o prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de cooperação, a apresentação de relatório de execução do objeto, seja para fins gerenciais ou para avaliar a vantajosidade da prorrogação da cooperação.

## 11. DA TITULARIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os projetos e ações que serão desenvolvidos no âmbito do presente instrumento, inicialmente, não pretendem gerar nenhum tipo de descoberta que possa acarretar pedido de registro de propriedade intelectual ou industrial. Contudo, caso, durante a vigência deste Termo de Cooperação e de seu Plano de Trabalho, surja algum objeto de registro de propriedade intelectual ou industrial, deverá ser observada a legislação que trata da matéria, bem como as seguintes orientações:

11.1.1.1. Os partícipes se comprometem a classificar e cumprir as determinações de mútuo interesse acerca do sigilo e/ou confidencialidade sobre o conteúdo deste Termo de Cooperação e dos projetos e ações dele derivados;

11.1.2.1. Da confidencialidade: Cada partícipe compromete-se a não publicar ou divulgar a terceiros, por qualquer meio, nem utilizar, fora do objeto do presente Termo de Cooperação, os dados, informações e conhecimentos científicos, tecnológicos ou técnicos pertencentes ao outro partícipe ou por ele fornecidos. Não se aplica o disposto neste item se estiverem comprovadamente no domínio público ou se houver autorização prévia, por escrito, do representante legal do partícipe que detém os direitos de propriedade sobre os dados, informações e conhecimentos científicos, tecnológicos ou técnicos, nesse sentido. Esta obrigação é válida tanto durante o prazo de vigência do presente Termo, quanto durante os 05 (cinco) anos após o seu término ou rescisão.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Diretor**, em 26/11/2025, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



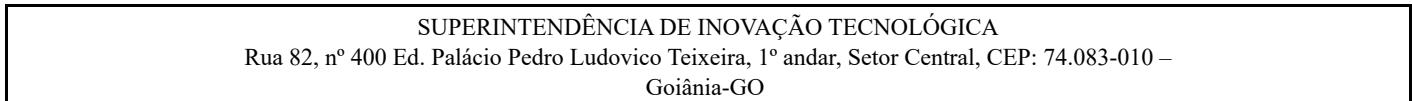
Documento assinado eletronicamente por **RIVAIL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 27/11/2025, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DA SILVA, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 28/11/2025, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **82969691** e o código CRC **B4059DE0**.



Referência: Processo nº 202300059001034



SEI 82969691